

TEMA	Nº ARTIGO	Nº DE PERGUNTAS	TEXTO DO ARTIGO	PROPOSTA - LEI DE MOBILIDADE URBANA - CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA		RESPOSTA TÉCNICA EQUIPE NEUR FURB
				Legenda: Mantém proposta NEUR		
				Legenda: Sugestões acatadas		
				Legenda: Dúvidas e esclarecimentos - Sem sugestão objetiva		
Seção III - DA CIRCULAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA	25	1	As intervenções no sistema viário deverão ser orientadas no sentido de priorizar os sistemas de transporte urbano coletivo e o transporte ativo - não motorizados - deslocamentos a pé e de bicicleta.	Adotar a implantação de rotatórias nos principais trevos para fim de melhor mobilidade do trânsito, ao invés de canteiros.		<p>Por definição, rotatória ou interseção giratória é um dispositivo de <u>controle de tráfego</u>, tipo cruzamento circular, ordenador de fluxos, caracterizado pela convergência de no mínimo 3 ramos convergentes para uma ilha central circular, em torno da qual é estabelecido um único sentido de circulação, sendo o fluxo giratório preferencial em relação aos fluxos de entrada acompanhada de ilhas divisórias e sinalização vertical. Para adoção de rotatórias é necessário verificar as condições geométricas da via (topografia, visibilidade, área mínima para giro), conflitos a serem eliminados -de risco, considerando o número de acidentes/gravidade, além do volume de tráfego dos ramos de veículos e pedestres. Havendo necessidade de desapropriações, seu custo pode ser elevado. Portanto, devem ser analisados "caso a caso", não cabendo generalização de procedimentos e tão pouco estar contido numa redação de Lei (Plano de Mobilidade). Cabe ainda ressaltar os tempos : PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS). Rótulas são definidas a nível de <u>projetos</u>.</p>